



MUNICÍPIO DE CAMINHA

GABINETE DE CANDIDATURAS, EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO

CADERNO DE ENCARGOS

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA HUMANA PARA ATIVIDADES/EVENTOS

CONSULTA PRÉVIA

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto principal a execução da *prestação de serviços de Vigilância humana para atividades/eventos*, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. As obrigações para o prestador de serviços estão previstas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

O prazo de execução para a realização do serviço é de 53 dias.

Cláusula 5.ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Caminha deverá pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o valor total de € 19.680,00 (dezanove mil seiscentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo deslocações dos técnicos envolvidos,

despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registradas ou patentes).

Cláusula 6.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Caminha nos termos da cláusula anterior, deverá ser paga num prazo de 60 dias após a receção, pelo contraente público, da respetiva fatura que deverá ser emitida após a prestação do serviço.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Caminha, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será efetuado por transferência bancária.

Cláusula 7.ª

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Caminha pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento calculada consoante as datas e prazos da prestação do serviço referente do contrato segundo a seguinte fórmula:

$$M=50xD$$

Sendo **M** o montante da penalidade e **D** o número de dias/horas em atraso.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Caminha pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao valor contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do ponto n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Caminha tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Caminha pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Caminha exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 8.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.ª

Comunicações e notificações

1. Na fase de formação do contrato todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de endereço eletrónico.
2. Na fase de execução as comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, salvo outra indicação da entidade adjudicante.

Cláusula 12.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusulas técnicas

- 1) O prestador de serviços deverá assegurar o serviço de segurança e vigilância humana, com pessoal devidamente credenciado, possuidores de cartão profissional, utilizando sempre a sua identificação visível e com fardamento da empresa.
- 2) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a tabela seguinte:

VIGILÂNCIA/CONTROLE DE ACESSO À PRAIA DA FOZ DO CAMARIDO				
Período		Horário	N.º de operacionais	Total de horas
De	Até			
15/07/2019	31/08/2019	09H00 às 19H00	1	48 dias * 10H00/dia = 480H
ARTE NA LEIRA – Arga de Baixo				
Período		Horário	N.º de operacionais	Total de horas
De	Até			
20/07/2019	20/07/2019	15H00 às 21H00	2	2 OP* 6H00/dia = 12H
FEIRA MEDIEVAL DE CAMINHA				
Período		Horário	N.º de operacionais	Total de horas
De	Até			
19/07/2019	20/07/2019	21H00 às 09H00	1	12H
20/07/2019	21/07/2019	21H00 às 09H00	1	12H
21/07/2019	22/07/2019	21H00 às 09H00	1	12H
22/07/2019	23/07/2019	21H00 às 09H00	1	12H
23/07/2019	23/07/2019	10H00 às 21H00	2	22H
23/07/2019	24/07/2019	21H00 às 09H00	1	12H
24/07/2019	24/07/2019	09H00 às 16H00	2	14H
25/07/2019	25/07/2019	01H00 às 09H00	13	104H
25/07/2019	25/07/2019	09H00 às 18H00	10	90H
26/07/2019	26/07/2019	01H00 às 09H00	13	104H
26/07/2019	26/07/2019	09H00 às 18H00	10	90H
27/07/2019	27/07/2019	01H00 às 11H00	13	130H
28/07/2019	28/07/2019	01H00 às 11H00	13	130H

CONSULTA PRÉVIA
CADERNO DE ENCARGOS

28/07/2019	29/07/2019	23H30 às 00H30	1	1H
29/07/2019	30/07/2019	21H00 às 09H00	1	12H
30/07/2019	31/07/2019	21H00 às 09H00	1	12H
TOTAL				769H

ARRAIAL "31 JULHO... A SEGUIR ENTRA AGOSTO"

Período		Horário	N.º de operacionais	Total de horas
De	Até			
30/07/2019	31/07/2019	20H00 às 08H00	1	12H
01/08/2019	01/08/2019	01H00 às 09H00	1	8H
TOTAL				20H

SUNSET "MOCEAN" MOLEDO

Período		Horário	N.º de operacionais	Total de horas
De	Até			
17/08/2019	18/08/2019	09H00 às 03H00	2	36H
17/08/2019	18/08/2019	14H00 às 03H00	2	26H
17/08/2019	18/08/2019	18H00 às 03H00	4	36H
17/08/2019	18/08/2019	20H00 às 03H00	1	7H
TOTAL				105H

FESTA DO MAR E DA SARDINHA

Período		Horário	N.º de operacionais	Total de horas
De	Até			
20/08/2019	20/08/2019	00H00 às 08H00	1	8H
21/08/2019	21/08/2019	00H00 às 08H00	1	8H
22/08/2019	22/08/2019	00H00 às 08H00	1	8H
23/08/2019	23/08/2019	00H00 às 08H00	1	8H
24/08/2019	24/08/2019	00H00 às 08H00	1	8H
25/08/2019	25/08/2019	00H00 às 08H00	1	8H
26/08/2019	26/08/2019	00H00 às 08H00	1	8H
TOTAL				56H

FESTIVAL DE VILAR DE MOUROS – VIGILÂNCIA AOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO

CONSULTA PRÉVIA
CADERNO DE ENCARGOS

Período		Horário	N.º de operacionais	Total de horas
De	Até			
22/08/2019	22/08/2019	09H00 às 14H00	4	20H
22/08/2019	23/08/2019	14H00 às 05H00	11	165H
23/08/2019	24/08/2019	14H00 às 05H00	11	165H
24/08/2019	25/08/2019	14H00 às 05H00	11	165H
TOTAL				515H
FEIRA AGRÍCOLA				
Período		Horário	N.º de operacionais	Total de horas
De	Até			
18/09/2019	19/09/2019	22H00 às 10H00	2	24H
19/09/2019	20/09/2019	22H00 às 10H00	2	24H
20/09/2019	21/09/2019	22H00 às 10H00	2	24H
21/09/2019	22/09/2019	22H00 às 10H00	2	24H
22/09/2019	23/09/2019	22H00 às 10H00	2	24H
TOTAL				120H